



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

**Regulamento Interno do
Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação (CTIC) da UNIRIO**

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O CTIC, em conformidade com a Portaria nº 11, de 30 de dezembro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Estratégia Geral de Tecnologia de Informação – EGTI do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática do Setor Público Federal) é um Comitê Consultivo e eventualmente Deliberativo, diretamente subordinado à Reitoria, que tem por finalidade formular o seu regulamento com suas atribuições e composição, elaborar o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação – PDTIC e definir e fazer cumprir as políticas e as diretrizes de Tecnologia de Informação e Comunicação da UNIRIO, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, visando atender novas necessidades e funções juntamente com a sociedade fluminense e nacional.

Art. 2º - Ao CTIC compete:

I - estabelecer as políticas e diretrizes gerais de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) da UNIRIO, através do Plano Diretor de TIC – PDTIC, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;

II - aprovar o Plano de Ação Anual – PAA da Unidade responsável por TIC na UNIRIO e as suas revisões;

III - estabelecer e rever prioridade entre áreas e projetos no PAA no que se refere ao desenvolvimento e implantação de sistemas pela Unidade responsável por TIC na UNIRIO, como em relação a outros serviços de informática;

IV - acompanhar a execução do PDTIC e do PAA bem como discutir os desvios eventualmente observados, propondo solucioná-los ou encaminhá-los para o órgão responsável;

V - aprovar a realização de investimentos não previstos no PAA e no PDTIC, em consonância com o PDI e com o orçamento da UNIRIO;

VI - estabelecer e rever prioridades na alocação de recursos orçamentários e de infra-estrutura aplicados a TIC;

VII - aprovar as doações de hardwares e as cessões de uso gratuitas de softwares para a UNIRIO;

VIII - aprovar as ações da Unidade responsável por TIC na UNIRIO relacionadas à adesão da UNIRIO às normas e orientações técnicas sobre Tecnologias de Informação e Comunicação;

IX – aprovar as adesões da UNIRIO a projetos externos que envolvam TIC;

X – acompanhar a execução dos projetos relacionados com TIC considerados prioritários;

XI – executar a gestão de pessoal especializado em TIC no âmbito da UNIRIO, incluindo servidores efetivos, terceirizados, bolsistas e estagiários, em conjunto com o setor de gestão de pessoal da instituição.

XII – Constituir um subcomitê consultivo e eventualmente deliberativo, escolhido por este próprio comitê, para Gestão de Segurança de Informações e Comunicações da UNIRIO, em cumprimento à EGTI e às orientações normativas em vigor.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O CTIC é composto por um representante de cada uma das unidades organizacionais constantes do ANEXO I deste regulamento;

Art. 4º - O mandato dos membros do CTIC é de dois anos;

Art. 5º - Os componentes do CTIC são indicados pelas chefias das unidades organizacionais constantes no ANEXO I deste regulamento;

Art. 6º - A Pró-Reitoria de Planejamento exerce a presidência do Comitê;

Art. 7º - Na primeira reunião do Comitê, a cada mudança de mandato, deverá ser eleito pelo Comitê um Coordenador Executivo.

CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES

Art. 8º - As reuniões do Comitê serão instaladas trimestralmente.

Art. 9º - Ao presidente do Comitê também competirá convocar as reuniões do Comitê a qualquer tempo.

Parágrafo único – O Comitê poderá convocar reuniões desde que haja acordo de no mínimo 1/3 de seus participantes.

Art. 10º - As reuniões do Comitê serão instaladas com a presença da maioria simples de seus integrantes.

Parágrafo único – O Comitê poderá convocar representantes de outras unidades organizacionais da UNIRIO cujas competências sejam relacionadas com a proposta que estiver em discussão.

Art. 11 - O Comitê, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar e ouvir a Unidade responsável por TIC na UNIRIO e outros profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

Art. 12 - Será elaborada, a cada reunião, memória sucinta sobre os assuntos tratados e as conclusões do Comitê, a quem não caberá exarar despachos nos processos documentais da UNIRIO.

Art. 13 - Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

CAPITULO IV – DA TOMADA DE DECISÃO

Art. 14 - As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 10º.

Parágrafo único - Em caso de empate, o presidente do Comitê dará o voto de qualidade.

Art. 15 - As decisões do Comitê deverão estar em consonância com o PDI e com o PDTIC da UNIRIO.

CAPITULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUDITORIA

Art. 16 - A Unidade responsável por TIC na UNIRIO deverá encaminhar trimestralmente ao CTIC um relatório de prestação de contas e de acompanhamento do PDTIC sobre todas as atividades realizadas no período, de modo que este seja auditado e aprovado pela CTIC.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da UNIRIO.

Art. 18 - Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados e decididos pela plenária do Comitê.

ANEXO I AO REGULAMENTO INTERNO DO CTIC

Representação das Unidades Organizacionais da UNIRIO no CTIC

- Centros Acadêmicos
- Instituto Biomédico
- Gabinete da Reitoria
- Pró-Reitorias Acadêmicas
- Pró-Reitoria de Administração
- Pró-Reitoria de Planejamento
- Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)
- Coordenação de Educação a Distância (CEAD)
- Arquivo Central
- Biblioteca Central
- Hospital Universitário Gaffrée e Guinle
- Diretório Central de Estudantes (DCE)